# LEI N. 3.608, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R$ 13.665.397,68, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R$ 13.665.397,68 (treze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro, indicado no *caput* deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado nas Conciliações e Extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2015, 127º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                                       SUPLEMENTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES** |  |  | **5.865.397,68** |
| 17.012.10.301.2035.4011 | MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS | 3390 | 3209 | 1.891.720,00 |
| 17.012.10.302.2034.4009 | ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES | 3390 | 3209 | 3.973.677,68 |
|  |  | 3390 | 0100 | 7.800.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 13.665.397,68** |